



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

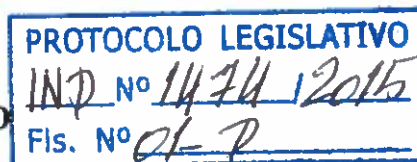
L I D O
Em 18/3/15
Assessoria do Plenário

IND 1474/2015
INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de calçadão ao redor do Centro de Ensino Fundamental CEF – 34 localizado na QNO 19, conjunto “B”, lote 01, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio Secretaria de Estado de Obras, a construção de calçadão ao redor do Centro de Ensino Fundamental CEF – 34, localizado na QNO 19, conjunto “B”, lote 01 na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO



APD 17/3/2015 17:43

Esta indicação traz a reivindicação dos moradores de Ceilândia residentes na QNO 19 nas quadras: 03, 06, 07 e 11, que sofrem com a carência de espaço para a pratica de atividades físicas.

A pratica de atividades de lazer é um direito de todo o cidadão e o Estado deve proporcionar condições de segurança, e aparelhar os instrumentos públicos para que todos os cidadãos tenham igualmente acesso a hábitos salutareos como caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, etc.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

Ressaltamos ainda que os Pontos, vem sendo utilizados por crianças, jovens, adultos e também por idosos, que além de se exercitarem utilizam as praças para encontrar com amigos e fazerem novas amizades.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

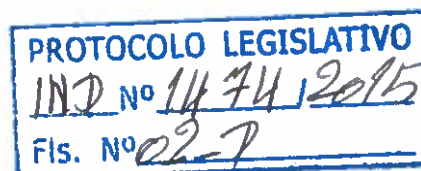
IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 24/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

